

**Projeto de Lei nº / 2025**

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Painel Digital de Vagas Prioritárias - Pessoas com Deficiência e Idosos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Painel Digital de Vagas Prioritárias - Pessoas com Deficiência e Idosos, sistema público, gratuito e acessível de informação georreferenciada sobre a localização das vagas destinadas a pessoas com deficiência e idosos nas vias e equipamentos públicos do Município de São Paulo.

Parágrafo único. O Painel será disponibilizado em formato digital acessível, com atualização em tempo real ou, no mínimo, diária, e integrado aos sistemas oficiais de mobilidade urbana do Município.

Art. 2º O Painel conterá as seguintes informações para cada vaga disponibilizada:

- I – localização exata e referência visual (por mapa ou imagem de satélite);
- II – tipo de vaga (pessoa com deficiência ou idoso);
- III – existência e qualidade da sinalização horizontal e vertical;
- IV – horário de funcionamento e regras de uso;
- V – indicação de acessibilidade do entorno imediato.

§ 1º As informações deverão ser organizadas por subprefeitura, bairro e logradouro, com opção de busca por mapa interativo, texto, comando de voz e filtros por tipo de prioridade (PCD ou idoso).

§ 2º Poderá ser disponibilizado QR Code nos equipamentos públicos para acesso direto ao Painel por meio de dispositivos móveis.

Art. 3º O Painel será acessível a todos, especialmente às pessoas com deficiência e idosos, e deverá observar os seguintes requisitos:

- I – compatibilidade com leitores de tela e audiodescrição;
- II – interface com alto contraste, possibilidade de ampliação de fonte e linguagem objetiva;
- III – versão com narração por voz e comandos simplificados;
- IV – integração com aplicativos de navegação, como Google Maps e Waze;
- V – disponibilização de totens ou pontos de consulta acessíveis em terminais de transporte, subprefeituras e equipamentos públicos estratégicos.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



Art. 4º O Município promoverá a divulgação do Painei por meio de site oficial, aplicativo da Prefeitura e integração com plataformas de mobilidade urbana.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação e manutenção do Painei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei com prioridade de execução no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Vereador André Santos
(Assinado e datado digitalmente)

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

A mobilidade é um dos pilares da dignidade humana. Quando um idoso ou uma pessoa com deficiência deixa de sair de casa por não encontrar vaga acessível, não se trata apenas de um problema de trânsito, trata-se de isolamento, abandono e risco real de adoecimento emocional.

Estudos da Fiocruz e da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2023) mostram que a perda de autonomia e a dificuldade de locomoção estão diretamente ligadas ao aumento de depressão e sentimentos de inutilidade em idosos e pessoas com deficiência. O mesmo levantamento indica que a participação em atividades sociais, religiosas e comunitárias reduz em até 42% o risco de depressão entre idosos.

Entretanto, a ausência de informação clara sobre vagas prioritárias transforma o direito em frustração, especialmente para aqueles que já enfrentam limitações físicas ou cognitivas. Muitos deixam de frequentar igrejas, centros de reabilitação, unidades de saúde e encontros familiares simplesmente porque não conseguem estacionar com dignidade.

O Painel Digital de Vagas Prioritárias propõe que São Paulo se torne a primeira cidade do Brasil a organizar digitalmente a localização das vagas especiais, oferecendo mapa atualizado, filtros por perfil (PCD ou idoso) e acesso facilitado por QR Code. É tecnologia a serviço da vida, com uma perspectiva humana: cuidar de quem mais precisa é responsabilidade pública e também mandamento moral de quem acredita no valor da família.

Ao votar este projeto, esta Casa Legislativa não estará apenas modernizando o sistema de mobilidade, estará afirmando que ninguém deve ser excluído da vida comunitária por falta de informação e respeito.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração dos nobres Parlamentares, convictos de que São Paulo pode liderar o Brasil na construção de uma cidade que acolhe, respeita e protege seus idosos e pessoas com deficiência.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br